L E I Nº 1341

Autoriza o Executivo a firmar convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igarassu, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar Convênio com o INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, visando a obtenção de dados técnicos ecológicos para avaliar a capacidade do uso atual da terra e do em - potencial, no Município de Igarassu.

§ Único - Os dados técnicos ecológicos a que se refere êste artigo servirão para complementar o cadastramento rural da autarquia e fornecer elementos aos futuros planos e - programas governamentais, bem como determinar a área correta e os limites de cada propriedade.

Artigo 2º - Os recursos para execução do programa objeto desta Lei, provirão da arrecadação do ITR - Impôsto Territorial Rural, a cargo do INCRA, mediante a retenção de 20% - (vinte por cento) dos valores que forem creditados ao Município, inclusive dos débitos em atrazo que forem pagos, por qualquer via, a partir da vigência do Convênio.

§ Único - A retenção de que trata êste Artigo, será pelo prazo necessário, à indenização das despesas que couberem ao Município com a execução do programa.

Artigo 3º - Para efeito de contabilização, o INCRA fornecerá à Prefeitura, mensalmente, documento financeiro informando a quantia retida para amortização e liquidação do débito contraido com o programa do Convênio objeto desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Igarassu, em 06 de junho de 1973.

Ferreira.

Amaro Bez. Vilaça